



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio do recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 005/2012	O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de Suprimentos de Informática (cartucho e toner), conforme o especificado na Planilha Descritiva e no Termo de Referência anexo.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Cep:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3728-1255/1489	
E-mail: geral@camaravilvalerio.es.gov.br	
M E N S A G E M	
<i>Comunico à CPL o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2012.</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 PROCESSO Nº. 005/2012

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2012, de 04 de abril de 2012, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 005/2012, de 16 de julho de 2012, visando a Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Suprimentos de Informática (cartucho e toner), conforme o especificado na Planilha Descritiva e Termo de Referência anexo, para a Câmara Municipal de Vila Valério, localizada à Rua Natalino Cossi, nº 100 – centro - Vila Valério/ES, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Regência: Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Repartição interessada: Gabinete do Presidente.

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e hora do Credenciamento: 31 de julho de 2012, de 12h 10min às 12h 50min .

Data e hora da Abertura: 31 de julho de 2012, às 13h.

Local do Credenciamento e Abertura: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério - ES.

Ato de designação do Pregoeiro: Portaria nº. 15/2012, de 04 de abril de 2012.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento de Suprimentos de Informática (cartucho e toner), objetivando atender a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, localizada no endereço supracitado, em conformidade com o Termo de Referência, Planilha Descritiva e demais anexos do edital.

1.2 - O preço unitário máximo admitido por unidade para aquisição dos suprimentos de informática é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
01	CARTUCHO AMARELO C9388A – Cartucho C9388A, 9 ml, com tinta na cor amarela, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	43,412
02	CARTUCHO MAGENTA C9387A – Cartucho C9387A, 9 ml, com tinta na cor magenta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	42,688
03	CARTUCHO CIANO C9386A – Cartucho C9386A, 9 ml, com tinta na cor ciano, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	43,672
04	CARTUCHO PRETO C9385A – Cartucho C9385A, 20,5 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	58,268
05	CARTUCHO PRETO C9362WL – Cartucho C9362wl, 05 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP PSC 1510 All-in-One. Referência de qualidade: HP	55,00
06	CARTUCHO COLORIDO C9361WL – Cartucho C9361wl, 05 ml, com tinta colorida, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP PSC 1510 All-in-One. Referência de qualidade: HP.	57,433
07	CARTUCHO PRETO CC 653A - Cartucho CC 653A, 4 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet J4660. Referência de qualidade: HP.	45,528
08	CARTUCHO COLORIDO CC656A – Cartucho CC656A, 09 ml, colorido, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet J4660. Referência de qualidade: HP.	77,128
09	CARTUCHO DE TONER CE 250 A - PRETO - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 5.000 impressões. Referência de qualidade: HP	423,955
10	CARTUCHO DE TONER CE 251 A - CIANO - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor ciano, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 7.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	829,392
11	CARTUCHO DE TONER CE 252 A - AMARELO - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor amarelo, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 7.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	760,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	CARTUCHO DE TONER CE 253A - MAGENTA - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor magenta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 7.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	760,00
13	CARTUCHO DE TONER Q2613X - PRETO - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet 1300, cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 4.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	271,50

1.3 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

333903000000 – Material de Consumo – Ficha 007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenha sido decretada a sua falência;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo legal; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação requeridas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado** ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (MODELO ANEXO I)**, que o autorize a participar especificamente deste pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Modelo Anexo I), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial - documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (**no Credenciamento**), **fora de envelope, em mãos, ao Pregoeiro.**

3.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.8 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.1.1 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Além dos envelopes 1 e 2 contendo a proposta e a documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão, em mãos, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520/2.002, conforme o **modelo I** constante no **ANEXO II**.

5.1.1 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora dos envelopes 01 e 02).

5.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

PROCESSO Nº. 005/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

PROCESSO Nº. 005/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada e assinada por representante legal da empresa, de preferência carimbada, e consignar:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, E-mail, nome do Banco, Agência e nº da conta corrente.

b) Número do Processo e deste Pregão e discriminação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) **Preço unitário e preço total de cada item**, apresentados em algarismos, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo além do lucro, todos os custos diretos e/ou indiretos para o fornecimento, incluindo-se as despesas com encargos da legislação social, trabalhista ou previdenciária, impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA.

d) **Quantidade, marca, modelo e descrição** que bem identifiquem os suprimentos de informática cotados, ficando o proponente, em caso de omissão ou ambiguidade, obrigado a fornecer o material indicado pela CMVIVA.

e) **Garantia contra qualquer defeito de fabricação:** Garantia total dos suprimentos de informática, com duração mínima de 12 (doze) meses, substituindo-se aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos. Caso tal prazo seja omissivo ou inferior ao mínimo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao mínimo exigido.

f) – **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior a este serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**.

g) – **Prazo de entrega dos suprimentos de informática:** máximo **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Compra.

h) – Para os licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar no envelope PROPOSTA DE PREÇOS os documentos exigidos no item 9 deste edital.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7 Falta de data, numeração e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.8 A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) *Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "f" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, desde que estejam autenticados por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal, membros da CPL/CMViVa ou Equipe de Apoio do Pregão.*

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data **não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, como exemplificado no Anexo II (Modelo II).

b) Licença de Funcionamento (LF) Estadual ou Municipal da empresa licitante (Alvará de Funcionamento).

7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme **Modelo III** constante no **ANEXO II**.

8 – OBSERVAÇÕES:

a) No caso da licitante enviar representante, a mesma deverá apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo I) ou instrumento público e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora dos envelopes proposta e documentos de habilitação. A Carta Credencial será específica para o representante se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) Na hipótese de ser apresentada documentação original, esta será anexada ao processo e, *caso seja cópia, deverá estar autenticada em cartório competente, por servidor da administração ou em publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando autenticação no momento da sessão.***

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

f) - o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

g) - não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

h) - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

i) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a CMViVa, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (*noventa*) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto o constante na alínea (a) do item 7.3.

j) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

2 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.1- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

l) - Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

m) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

n) - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

o) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43 LC 123/2006).

p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos no envelope proposta de preços:

9.1.1 – **Licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº. 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com data atualizada.

9.1.2 – **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com data atualizada.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, sendo que o credenciamento terá **duração de 40 (quarenta) minutos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.7 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.

10.10 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10.11 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

10.11.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

10.11.1.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.11.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.14 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.17 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.18 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (três), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O Recurso deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

11.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério/ES, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR UNITÁRIO**.

12 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 20 (VINTE) dias corridos**, a contar da data de emissão da ordem de compra.

12.2 – A adjudicatária deverá retirar a ordem de compra no Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Valério, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação.

12.3 – A entrega dos suprimentos de informática (cartucho e toner) deverá ser feita na sede da Contratante, ficando a cargo da Contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, os quais não acrescentarão quaisquer ônus para a CMVIVA.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

13.3 - Serão rejeitados no recebimento, os suprimentos de informática fornecidos em desacordo com o solicitado.

13.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Vila Valério poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 042/2009 – CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e ocorrerão da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) com até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal Eletrônica.

14.1.2 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.3 – Impedimento do direito de licitar com a Câmara Municipal por um período de até 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso injustificado no prazo de entrega da mercadoria ou pela não retirada da Ordem de Compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

ONDE:

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR DA OBRIGAÇÃO

D = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO

15.5 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e no Termo de Referência, sujeitará à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

15.6 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à quinta-feira e de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES, observando o prazo previsto no *parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.*

16.1.2 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.2 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à quinta-feira e de 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 - Centro – Vila Valério/ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério/ES o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

16.9 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

16.10 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.11 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.12 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município.

16.13 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.14 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.15 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

16.16 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.17 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

17 - CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - *Anexo I* - (Modelo de Credenciamento);

17.1.2 - *Anexo II* - (Modelo de Declarações).

17.1.3 – Termo de Referência.

17.2 - No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*”, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Vila Valério - ES, 16 de julho de 2012.

GILFARLEI PETRI
Pregoeiro/CMViVa

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ - _____, _____ de _____ de 2012.

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 005/2012**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem através deste informar a V.S^a, que o(a) Sr.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.1 (a)).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(MODELO I)

_____ - _____, _____ de _____ de 2012.

Ao
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 005/2012**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(MODELO II)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012.

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº sediada na
.....,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(número da cédula de identidade do
Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(MODELO III)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio
de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

....., de de 2012.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no
envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Conforme solicitação da Direção Geral de Secretaria da Câmara Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para a Contratação de Empresa(s) visando o Fornecimento de Suprimentos de Informática (cartucho e toner), com o fim de atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES, conforme Termo de Referência abaixo e Planilha Descritiva anexa.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa(s) visando o Fornecimento de Suprimentos de Informática (cartucho e toner), para atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de material de consumo (suprimentos de informática – cartucho e toner) visando a reposição do estoque do Almoxarifado por aproximadamente 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam no final deste Termo.

3.2 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

3.3 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

3.4 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.5 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.6 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.9 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3.10 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

4. GARANTIA

4.1 - Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da CMVIVA.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de compras emitida pela CMVIVA, sendo o local de entrega na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no Edital.

6. PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Gabinete do Presidente

Legislativa

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

333903000000 – Material de Consumo – Ficha 007.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2– Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 042/2009 – CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e ocorrerão da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) com até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e o restante 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias a contar da data da Nota Fiscal Eletrônica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Entregar os suprimentos de informática nas quantidades e prazo solicitados pela CMVIVA, que deverão ser originais, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas;
- 7.2 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 7.3 - Especificar a marca, a garantia e demais referências que bem indiquem os itens licitados;
- 7.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos suprimentos;
- 7.5 - Cumprir o prazo de entrega do (s) materiais (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho.
- 7.6 - O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.
- 7.7 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 7.8 - **Apresentar Garantia mínima de 12 (doze) meses.** Não estarão cobertos pela garantia defeitos causados por uso indevido, quedas, derramamento de líquidos e outras ações em desacordo com a utilização normal dos suprimentos de informática;
- 7.9 - A troca será realizada pela Contratada, mediante solicitação da Contratante, por fac-símile ou e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do aviso de que os suprimentos de informática adquiridos pela Contratante apresentam defeitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Facilitar o acesso da CONTRATADA para efetuar a entrega;
- 8.2 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que tenha sido feita a verificação do funcionamento dos suprimentos de informática, além de toda a documentação exigida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos suprimentos de informática, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

8.5 - Atestar e receber os suprimentos de informática efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

8.5 - Utilizar e armazenar adequadamente os suprimentos de informática.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Câmara Municipal se reserva o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993;

9.3 – Será responsável por fiscalizar os materiais de consumo o Chefe da Área de Informática e Protocolo.

9.4 - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 13.784,88 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO OFERTADO
01	CARTUCHO AMARELO C9388A – Cartucho C9388A, 9 ml, com tinta na cor amarela, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	06	
02	CARTUCHO MAGENTA C9387A – Cartucho C9387A, 9 ml, com tinta na cor magenta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	06	
03	CARTUCHO CIANO C9386A – Cartucho C9386A, 9 ml, com tinta na cor ciano, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	02	
04	CARTUCHO PRETO C9385A – Cartucho C9385A, 20,5 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet Pro K5400. Referência de qualidade: HP.	12	
05	CARTUCHO PRETO C9362WL – Cartucho C9362wl, 05 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP PSC 1510 All-in-One. Referência de qualidade: HP	12	
06	CARTUCHO COLORIDO C9361WL – Cartucho C9361wl, 05 ml, com tinta colorida, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP PSC 1510 All-in-One.	5	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Referência de qualidade: HP.		
07	CARTUCHO PRETO CC 653A - Cartucho CC 653A, 4 ml, com tinta na cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet J4660. Referência de qualidade: HP.	12	
08	CARTUCHO COLORIDO CC656A – Cartucho CC656A, 09 ml, colorido, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, para impressora HP Officejet J4660. Referência de qualidade: HP.	6	
09	CARTUCHO DE TONER CE 250 A - PRETO - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 5.000 impressões. Referência de qualidade: HP	5	
10	CARTUCHO DE TONER CE 251 A - CIANO - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor ciano, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 7.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	3	
11	CARTUCHO DE TONER CE 252 A - AMARELO - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor amarelo, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 7.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	3	
12	CARTUCHO DE TONER CE 253A - MAGENTA - Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet CP 3525, cor magenta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 7.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	3	
13	CARTUCHO DE TONER Q2613X - PRETO - Cartucho de toner para impressora HP LaserJet 1300, cor preta, ORIGINAL, não remanufaturado ou compatível, com capacidade para 4.000 impressões. Referência de qualidade: HP.	5	

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 11 de julho de 2012.

VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente